ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de Serviços no fornecimento de Lanches na Câmara Municipal de Caracol-PI. Análise Jurídica sobre regularidade da contratação direta referente ao processo de dispensa de licitação nº 04/2020.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caracol-PI

O gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em atendimento ao que dispõe da Lei nº 8.666/93, submete a apreciação desta assessoria o processo administrativo, que culminou na Dispensa de Licitação para a contratação de Serviços no fornecimento de Lanches na Câmara Municipal de Caracol-PI. (Juliana Alves da Silva) nos termos do art. 25, inciso II c/c e art. 13, inciso II, todos do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao art. 26, em seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que o Poder Legislativo Municipal de Caracol-PI não dispõe de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver o serviço do objeto deste processo, mostra-se indispensáveis a contratação o profissional técnico especializado.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos dos processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, pronuncio favorável a contratação da Sra. Juliana Alves da Silva, por dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caracol, 09 de Março de 2020.

Beatriz Carvalho Rodrigues de Alencar
Assessora Jurídica
OAB – PI 11.994

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de Serviços no fornecimento de Lanches da Câmara Municipal de Caracol-PI..

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2020 de que se trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de Serviços no fornecimento de Lanches da Câmara Municipal de Caracol-PI. (Juliana Alves da Silva). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da comissão permanente de licitação e assessoria jurídica desta Casa Legislativa.

Deste modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2020 e **ADJUDICO** o objeto deste serviço no fornecimento de Lanches na Câmara Municipal de Caracol-PI. (Juliana Alves da Silva), no valor global de R$ 8.100,00 (Oito mil e Cem reais), sendo R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais, conforme documentos que instruem este processo.

Caracol-PI, 09 de Março de 2020.

José Paulo Dias dos Reis
Presidente
Câmara Municipal de Caracol-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de Serviços no fornecimento de Lanches da Câmara Municipal de Caracol-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração do contrato.
DATA: 10 de março de 2020

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a Contratação de Serviços no fornecimento de Lanches de Juliana Alves da Silva para a prestação dos citados serviços, com o valor global de R$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais), sendo R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais.

Publique-se,

José Paulo Dias dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Caracol-PI